

ALTERADA A REDAÇÃO DO ART. 2º  
PELA LEI Nº 2677/83  
ALTERADA REDAÇÃO INCISO II ART.  
3º - LEI Nº 2498/81

L E I Nº 2486/81  
de 10 de julho de 1981

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra de domínio público à TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a doar à Telecomunicações de São Paulo S/A -TELESP, às áreas de terra de domínio público municipal, assim descritas:

I - IMÓVEL - Área 1(um)

Propriedade: Domínio Público Municipal

Localização: Praça José Henrique - Parque Industrial

Situação: A área está situada entre o alinhamento das Ruas Palmares, Turiaçu, Obidos e área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Características do Terreno: Plano de forma irregular, sem benfeitorias, gramado.

Medidas e Confrontações: A medição se inicia no vértice nº 341, localizado no alinhamento da Rua Palmares, junto a cerca de divisa de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, onde está situada uma quadra de esportes. Deste vértice - nº 341, segue no sentido horário com rumo 64º29'53"NE e 111,72m (cento e onze metros e setenta e dois centímetros) de extensão confrontando com o alinhamento da Rua Palmares até o vértice PC.342; deste segue em curva de AC 86º30'15", raio de 5,00m (cinco metros) e desenvolvimento de 7,55m (sete metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o cruzamento da Rua Palmares com a Rua Obidos até o vértice PT-343; deste segue com rumo 27º59'52"SE e 29,21m (vinte e nove metros e vinte e um centímetros) de extensão confrontando com a Rua Obidos até o vértice PT-346; deste segue em curva de AC 88º44'30", raio de 5,00m (cinco metros) e desenvolvimento de 7,74m (sete metros e setenta e quatro centímetros) confrontando com o cruzamento da Rua Obidos com a Rua Turiaçu até o vértice PC-345; deste segue com rumo 60º44'38"SW e 110,86m (cento e dez metros, oitenta e seis centímetros), confrontando com o alinhamento da Rua Turiaçu até o vértice nº 329; neste deflete à direita com rumo 28º 34'38"NW e 48,44m (quarenta e oito metros e quarenta e quatro centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, on

/...

cont. Lei nº 2486/81 - fls. 2 .

de está localizada uma quadra de esportes, até o vértice inicial nº 341,-  
fechando assim o perímetro.

Área: O perímetro descrito perfaz uma área de  
5.048,33 m<sup>2</sup>(cinco mil, quarenta e oito metros quadrados e trinta e três -  
decímetros quadrados).

II - IMÓVEL - Área 2 (dois).

Propriedade: Domínio Público Municipal

Localização: Praça José Henrique - Parque  
Industrial

Situação: A área está situada entre o ali-  
nhamento das Ruas Palmares, Turiaçu, Obidos e Macapã.

Características do terreno: Plano, forma -  
irregular, sem benfeitorias, gramado.

Medidas e Confrontações: A medição se ini-  
cia no vértice PC-351, localizado no alinhamento da Rua Turiaçu, a 5,11m(  
cinco metros e onze centímetros) do alinhamento da Rua Obidos. Deste se-  
gue com 189,40m (cento e oitenta e nove metros e quarenta centímetros) de  
extensão e rumo 60º42'49"NE confrontando com o alinhamento da Rua Turiaçu  
até o vértice PC-357, deste segue em curva de AC 88º54'58", raio de 5,00m  
(cinco metros) e desenvolvimento de 7,76m(sete metros e setenta e seis -  
centímetros), confrontando com o cruzamento da Rua Turiaçu com a Rua Maca  
pã, até o vértice PT-358; deste segue com rumo 28º11'59"NW e 12,00m (doze  
metros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Macapã até o  
vértice PT-355; deste segue em curva de AC 86º21'20", raio de 5,00m(cinco  
metros), e desenvolvimento de 7,54m (sete metros e cinquenta e quatro cen-  
tímetros), confrontando com o cruzamento da Rua Macapã com a Rua Palmares  
até o vértice PC-354; deste segue com rumo 65º26'41"SW e 189,88ms (cento  
e oitenta e nove metros e oitenta e oito centímetros) de extensão, con-  
frontando com o alinhamento da Rua Palmares até o vértice PC-348; deste -  
segue em curva de AC 93º26'33", raio de 5,00m(cinco metros) e desenvolvi-  
mento de 8,15m (oito metros e quinze centímetros), confrontando com o cru-  
zamento das Ruas Palmares e Obidos até o vértice PT-349; deste segue com  
rumo 27º53'29" e 27,67m (vinte e sete metros e sessenta e sete centíme-  
tros), confrontando com o alinhamento da Rua Obidos até o vértice PT-352;  
deste segue em curva de AC 91º17'19", raio de 5,00m (cinco metros) e de-  
senvolvimento de 7,97m (sete metros e noventa e sete centímetros), con-  
frontando com o cruzamento das Ruas Obidos e Turiaçu até o vértice ini-  
cial PC-351; fechando assim o perímetro.

Área: O perímetro descrito perfaz uma área de  
5.930,12m<sup>2</sup> (cinco mil, novecentos e trinta metros quadrados e doze decíme-  
tros quadrados).

RESUMO:

Área 1 (um)	5.048,33 m <sup>2</sup>
Área 2 (dois)	5.930,12 m <sup>2</sup>
Área Total	10.978,45 m <sup>2</sup>

cont. Lei nº 2486/81 - fls. 3 -

Os perímetros descritos perfazem uma área de 10.978,45m<sup>2</sup> (dez mil, novecentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º - O imóvel objeto desta lei destina-se à construção e instalação, pela TELESP, de Central Telefônica com capacidade final de 20.000 (vinte mil) terminais.

Artigo 3º - Da escritura de doação, constarão as seguintes condições:

I - Não poder o imóvel ser utilizado para finalidade diversa da prevista no artigo anterior;

II - obrigatoriedade de a donatária dar início aos projetos a partir da data da assinatura da escritura de doação, e de terminar a construção e instalação inicial no prazo de 12 (doze) meses, a contar da mesma data.

Parágrafo único - No caso de descumprimento - pela donatária do disposto neste artigo, a área em questão reverterá ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias a ela incorporadas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
10 de julho de 1981.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e um.

  
Luiz Carlos Pêgas  
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos